



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 039 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II – O orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. A receita total do Município é estimada em R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 196.000.000,00
----------------------------	--------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	R\$ 29.676.124,70
Contribuições	R\$ 15.464.456,93
Receita Patrimonial	R\$ 4.223.041,50
Receita de serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 164.669.016,87
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.901.560,00
Receitas correntes – Intra-orçamentárias	
Contribuições – Intra-orçamentárias	R\$ 2.801.400,00
SUBTOTAL	R\$ 218.741.600,00
Dedução para formação do FUNDEB	- R\$ 22.743.600,00
SUBTOTAL	- R\$ 22.743.600,00
Receitas de Capital	
Transferências de capital	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 196.000.000,00

União
J.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões reais) e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei.

I – as despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 9.127.000,00
Judiciária	R\$ 274.849,00
Administração	R\$ 22.461.969,35
Segurança Pública	R\$ 615.500,00
Assistência Social	R\$ 9.834.542,00
Previdência Social	R\$ 18.974.486,90
Saúde	R\$ 55.287.038,37
Educação	R\$ 49.614.645,07
Cultura	R\$ 3.570.000,00
Urbanismo	R\$ 2.248.000,00
Saneamento	R\$ 240.917,00
Gestão Ambiental	R\$ 20.000,00
Agricultura	R\$ 4.062.723,75
Comércio e Serviços	R\$ 63.000,00
Energia	R\$ 800.000,00
Transporte	R\$ 7.752.776,00
Desporto e Lazer	R\$ 1.894.850,00
Encargos Especiais	R\$ 9.150.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 7.702,56
TOTAL GERAL	R\$ 196.000.000,00

II – as despesas do Município de Buritis apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Câmara Municipal de Buritis	R\$ 9.127.000,00
Gabinete e Secretaria	R\$ 2.636.800,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 11.360.202,56
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 10.270.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 49.614.645,07
Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 7.434.780,75
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 5.957.723,75
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 55.287.038,37
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 9.469.542,00

Despacho

P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no *caput* deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, par atender o disposto no inciso III, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 16 de dezembro de 2025.



Wania Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Compõe a esta Proposição de Lei, os documentos anexos, enumerados de 05 a 353, os quais serão denominados como: ANEXO ÚNICO.

Referente ao Projeto de Lei nº 038/2025, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única votação no dia 15/12/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com